

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
LEI 14.133/2021

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

A Gerência de Conteúdo Legislativo elaborou este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar sobre a contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico com acesso ilimitado, simultâneo e permanente de usuários, através de *logins* e senhas, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência da forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Santo André (CMSA).

De acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, “*é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

A Editora Fórum Ltda. detém a exclusividade de produção, comercialização e distribuição de seus produtos, comprovada por meio de declaração, com o devido resguardo dos direitos autorais das obras e a garantia de inexistência de outro representante ou fornecedor autorizado.

O objeto a ser contratado destina-se à obtenção de informações qualificadas e conhecimentos específicos pelos agentes públicos que lidam com o Direito, tendo em vista que se trata de matéria complexa e em constante mutação, bem como a multiplicação das melhores práticas em Gestão Pública. Além disso, o formato de contratação é singular e incomparável com outros do mesmo segmento, já que, uma vez adquirida biblioteca ou



coleção digital, o seu conteúdo torna-se disponível de forma vitalícia para os usuários e perpétua à CMSA. Ou seja, para além da vigência da assinatura.

Com equipe de profissionais especialistas, a plataforma apresenta-se com uma lista de títulos técnicos direcionados, em formato eletrônico, com o suporte imprescindível de informação em diversos ramos do conhecimento, justificando-se, assim, a utilização de ferramenta conceituada, a qual constituirá um valioso repositório à CMSA, e sua necessidade para o atendimento do interesse público ao garantir a qualidade na realização das atividades jurídicas, administrativas e legiferantes com a adequada, eficiente e segura execução.

Por fim, com esta contratação, almeja-se ampliar o acervo bibliográfico digital e perpétuo da Câmara Municipal de Santo André, em razão da redução do espaço físico destinado à Gerência de Conteúdo Legislativo, e, sobretudo, promover a acessibilidade e a democratização do conhecimento, bem como expandir as modalidades de capacitação e aprimoramento de todos(as) os(as) servidores(as), aumentando significativamente a eficiência e a agilidade na devolutiva à municipalidade, por meio de uma prestação de serviços de excelência.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II)

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026 sob a nomenclatura “Assinatura e aquisição de acesso permanente à biblioteca digital da Editora Fórum”, com o valor de R\$ 140.000,00.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV)

O quantitativo definido foi estabelecido levando-se em consideração as sugestões advindas da Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, e Controladoria Interna, as quais poderão ser acessadas pelas demais Áreas da CMSA. Portanto, deverão ser disponibilizadas as Bibliotecas Digitais Fórum Livros 12ª, 13ª, 14ª séries e a Coleção Digital Professor Celso Antônio Bandeira de Mello totalizando 251 (duzentos e cinquenta e um) títulos, através de assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

4 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

Verificam-se, atualmente, 01 (uma) contratação correlata à presente, com as coleções digitais Fórum da 6ª e 10ª série, ambas com vigência até dezembro de 2026.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)



Em se tratando de plataforma com lista de títulos técnicos direcionados, em formato eletrônico, com o suporte imprescindível de informação e conhecimento em matéria jurídica de forma vitalícia aos usuários, sendo esta singular e incomparável com outras do mesmo segmento, inexistem parâmetros que possibilitem um confronto objetivo com outras soluções no mercado correlato.

Por natureza singular entende-se o serviço com uma complexidade tal que o individualiza, tornando-o diferente daqueles da mesma espécie e exigindo para a sua execução um profissional ou empresa de especial qualificação. Essa mesma singularidade impossibilita a eventual disputa entre interessados, sendo certo que a solução ora pretendida por esta Casa, qual seja, a Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, fornecida com exclusividade pela Editora Fórum Ltda., efetivamente atende às suas necessidades.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

Uma vez que a Editora Fórum Ltda. tem a exclusividade do produto, a pesquisa de preços para a formação dos valores de referência utilizou, principalmente, o parâmetro contido no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois foi possível identificar contratações similares formalizadas, com esta empresa especificamente.

ÓRGÃO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Coleção Digital Professor Celso Antônio Bandeira de Mello	R\$ 7.208,00	R\$ 7.208,00
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina		R\$ 7.208,00	R\$ 7.208,00

ÓRGÃO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	Coleção Digital Fórum 12ª série ou similar	R\$ 32.360,00	R\$ 32.360,00
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná		R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina		R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00

ÓRGÃO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Coleção Digital Fórum 13ª série ou similar	R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00
Tribunal Regional Eleitoral do		R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00



Paraná			
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina		R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00

ÓRGÃO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Coleção Digital Fórum 14ª série ou similar	R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná		R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00

Realizadas as devidas diligências junto à empresa e negociados os valores, a proposta encaminhada em 24/09/2026, demonstrou o que segue:

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Biblioteca Digital Fórum Livros – Professor Celso Antonio Bandeira de Mello	R\$ 7.208,00	R\$ 7.208,00
Biblioteca Digital Fórum Livros – 12ª série	R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00
Biblioteca Digital Fórum Livros - 13ª série	R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00
Biblioteca Digital Fórum Livros - 14ª série	R\$ 35.450,00	R\$ 35.450,00

Diante do exposto acima, estima-se **R\$ 113.558,00** como o valor total referencial para a presente contratação por **12 (doze) meses**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico é composta por módulos, que reúnem todo o conhecimento gerado e sistematizado pela Editora, em base única, com telas de pesquisas de fácil utilização para os usuários e importantes obras jurídicas assinadas por renomados autores, contendo estudos nas diversas áreas do Direito. Além disso, as bibliotecas e coleções podem ser adquiridas separadamente, o que permite sua complementação a cada nova assinatura conforme as necessidades desta Administração.

A disponibilização da plataforma abrange:

- a) Acesso ilimitado e simultâneo de usuários;
- b) Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação;
- c) Acervo acessível através da Internet em formato responsivo para diversos dispositivos;



- d) Conversão de trechos dos textos para o formato PDF;
- e) Organização segundo as normas da ABNT;
- f) Acesso permanente: O conteúdo adquirido pela CMSA será disponibilizado de forma perpétua, atualizando-se os títulos das bibliotecas e coleções digitais enquanto houver uma assinatura vigente;
- g) Citação Prática (*): Permite “copiar e colar” trechos dos textos, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte.

(*) Em relação à Citação Prática, será permitido à CMSA citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que informada a fonte, a fim de garantir os créditos dos autores dos artigos, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III, da Lei nº 9.610/1998, sendo vedada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosa, sob pena de ressarcimento em caso de infração aos direitos autorais.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII)

Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução por ser objeto único, qual seja: a contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico para disponibilização das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 12ª, 13ª, 14ª e Coleção Fórum Professor Celso Bandeira de Mello, junto à Editora Fórum.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

A formalização desta contratação tem por objetivo incrementar e franquear acesso a acervo bibliográfico digital para facilitar e contribuir com o desempenho das funções, além da ampliação do conhecimento, dos(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Santo André.

Além disso, busca-se propiciar mais uma ferramenta de trabalho aos agentes públicos, condição necessária e relevante para a atualização e consequente melhoria dos serviços prestados. Como resultado pretende-se, além da disponibilização de ferramenta de pesquisa, a padronização, eficiência e qualificação dos(as) servidores(as).

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objetivo a contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico para disponibilização das Bibliotecas Digitais Fórum Livros – 12ª, 13ª, 14ª séries e Coleção Fórum Professor Celso Bandeira de Mello, totalizando 251 (duzentos e cinquenta e um) títulos.

Trata-se de contratação de produto exclusivo, com um único fornecedor na respectiva praça comercial que atenda ao objeto, detentor de Declaração de Exclusividade.

São requisitos da contratação:



- Acesso integral ao acervo digital contratado, de forma vitalícia, atualizado em diversas áreas do Direito, enquanto vigente for a assinatura, com facilidade de utilização através de interface intuitiva;
- Informações confiáveis e seguras, as quais poderão ser acessadas de forma simultânea por todos os usuários;
- Publicações relevantes na área jurídica capazes de acompanhar as inovações;
- Obras de autores renomados;
- Promoção de acessibilidade e mobilidade, uma vez que o acesso ao acervo digital poderá ser realizado de qualquer equipamento conectado à Internet, a qualquer momento, com responsividade para utilização em diferentes telas.

Devem ser previstos e oferecidos:

- a) Suporte técnico para a utilização da solução, prevendo-se a manutenção de e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência da assinatura;
- b) Navegação rápida e intuitiva;
- c) *Download* de trechos dos textos;
- d) Possibilidade de realizar impressão, exportação, anotações e destaques em recortes de texto da(s) obra(s) em estudo;
- e) Possibilidade de compartilhamento de anotações e destaques com outros usuários;
- f) Garantia de acesso a todo conteúdo contratado na plataforma através de *login* e senha;
- g) Ambiente de pesquisa com utilização simplificada; e
- h) Relatório de acesso por produto, usuário e *IP*, tempo de acesso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII)

Não se observam impactos ambientais significativos, uma vez que a assinatura de acesso digital é condizente com as práticas da gestão sustentável, pois reduz-se a demanda por impressos e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar e no seu detalhamento, a Gerência de Conteúdo Legislativo, responsável por este projeto, declara que a contratação é viável para prosseguir e ser concretizada, pois:

- a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada; e
- b) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

13 - RESPONSÁVEIS

Daisy Iga Fornaziero
Gerente de Conteúdo Legislativo

